



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

# **Exposição Circunstanciada da Gestão**

## **Exercício Financeiro de 2020**

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos no relatório de gestão informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

**Montes Altos-MA**  
**Dez/2020**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

## 1 - RELATÓRIO DA GESTÃO

Essa exposição circunstanciada foi emitida com o apoio do Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 052/2017 TCE/MA, constam em títulos específicos dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

Atende também ao estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal; artigos 54 e 59 da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 que “Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” para a elaboração que integra a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Exercício Financeiro de 2020.

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesas e repasses, gastos com pessoa, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção aos registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento de informações do controle interno;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

## 2 – REPASSES DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais decorrentes de receitas tributárias.

Em obediência ao disposto no Art. 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme as tabelas a seguir:

### 2.1 – Da base de cálculo

Base de Cálculo para apuração do repasse de 2019	R\$ 11.203.841,19
Valor permitido para o repasse em 2020 (mensal)	R\$ 784.268,88

### 2.2 – Valores repassados:

VALOR TOTAL PERMITIDO (7% - exercício anterior)	R\$ 784.268,88
VALOR TOTAL REPASSADO	R\$ 782.622,12

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020 está de acordo com as normas legais, conforme o quadro e foi efetuado a título de devolução para o Executivo de recursos



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

não utilizados o valor total de R\$ 14.949,66(quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais, sessenta e seis centavos).

### 3 – RESTOS A PAGAR

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferiores às transferências financeiras (duodécimo) recebidas.

Consta como Restos a Pagar para o exercício financeiro seguinte o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

### 4 – CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Suplementação autorizada na Lei do Orçamento	R\$ 1.386.861,30
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS</b>	<b>R\$ 1.386.861,30</b>
Créditos suplementares abertos	R\$ 7.451,25
Anulação parcial de dotações para crédito suplementar	R\$ 7.451,25

#### 4.1 – CRÉDITOS ESPECIAIS/SUPLEMENTARES

<b>Receita e Despesa orçada</b>	<b>R\$</b>
	1.386.861,30
( - ) anulação para abertura de crédito especial	R\$ 0,00

#### 4.2 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Crédito especial autorizado	R\$ 0,00
Crédito especial realizado	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Crédito especial excedente	R\$ 0,00
----------------------------	----------

O Legislativo cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual a abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2020.

### 5 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Destacamos que o Legislativo aplicou os repasses recebidos em aplicações financeiras em mercados de capitais subsidiando receber rendimentos financeiros arrecadando no exercício financeiro de 2020 o valor de R\$ 0,00 (zero reais) repassados ao município no mês de dezembro de 2020.

### 6 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	R\$
VALOR REPASSADO PELO EXECUTIVO	R\$ 782.622,12
LIMITE MÁXIMO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%)	R\$ 547.835,48
TOTAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 534.475,69
PERCENTUAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	% 68,29

Conforme quadro acima podemos verificar que o gasto com Pessoal no exercício de 2020 está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 68,29 (sessenta e oito reais, vinte e nove centavos).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se em anexo, às notas de empenho.

Ressaltamos que, a maioria dos pagamentos dos servidores é feita através de crédito em conta bancária.

### 7 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim,



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

### 8 - PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, bem como, a publicação em tempo real dos dados conforme determina a LC 131/2009, foram amplamente divulgados e publicados por meio eletrônico no portal transparência da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, pelo qual foi constatado, legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

### 9 - CONTROLE DO PATRIMÔNIO

Os bens patrimoniais foram levantados e verificados para posterior reavaliação e depreciação, estando sob a guarda do Poder Legislativo, devidamente incorporados e etiquetados.

#### 9.1 - RELAÇÃO PATRIMONIAL – AQUISIÇÃO EM 2020

Ocorreu no exercício de 2020 a incorporação de bens patrimoniais (móveis e imóveis) no valor de R\$ 0,00 (zero reais).

### 10 - LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO

#### QUADRO 02

LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2020	
TÍTULO	VALOR R\$
Receita tributária, transferência de receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias.	11.203.841,19
Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município 7% (sete por cento)	784.268,88
Valor das despesas realizadas pelo Poder Legislativo	766.674,27

### 11 - CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Elaboramos o Relatório Anual da Gestão nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do controle sobre os gastos públicos reside na elaboração técnica dos trabalhos administrativos executados, com a observância aos princípios da administração pública, o inter-relacionamento entre os controles que compõe a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falha, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos que não houve inscrições em Restos a pagar no presente exercício, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram devidamente recolhidos. Portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte dos Vereadores e Servidores (descontadas proporcionalmente ao subsídio e vencimentos/remuneração e parâmetro da tabela do INSS) e da parte do empregador em 21% (vinte e um por cento).

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do que implique em instauração de procedimento de Tomada de Contas no decorrer do exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições de Gestão da coisa pública, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Montes Altos-MA, 31 de dezembro de 2020.

*Aristides Dias Aguiar*  
**ARISTIDES DIAS AGUIAR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**